



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 357/Gab/05

Ouro Preto do Oeste, 06 de setembro de 2005.

À Sua Excelência o Senhor
EDISON LUIZ GASPAROTTO
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos à Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 1001 de 06 de 09 de 2005 que autoriza o Poder Executivo a receber doações oriundas do Poder Judiciário – Juizados Especial Cível e Criminal da Comarca de Ouro Preto do Oeste e dá outras providências, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


IRANDIR OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 982



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 1001 de 06 de 09 de 2005, que autoriza o Poder Executivo a receber doações oriundas do Poder Judiciário – Juizados Especial Cível e Criminal da Comarca de Ouro Preto do Oeste e dá outras providências, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Trata o presente de autorização para a que o Poder Executivo possa regularizar as doações oriundas do Poder Judiciário – Juizados Especial Cível e Criminal da Comarca de Ouro Preto do Oeste e manter o permissivo para doações futuras.

O Poder Judiciário tem se esforçado para auxiliar o Abrigo Municipal com doações de bens móveis e materiais diversos. A edição da presente matéria virá a regularizar essas doações, com as consequentes incorporações patrimoniais.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Palácio dos Pioneiros, em 06 de setembro de 2005.


IRANDIR OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**



PROJETO DE LEI N°1001, DE 06 DE SETEMBRO DE 2005

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER DOAÇÕES ORIUNDAS DO PODER JUDICIÁRIO – JUIZADOS ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

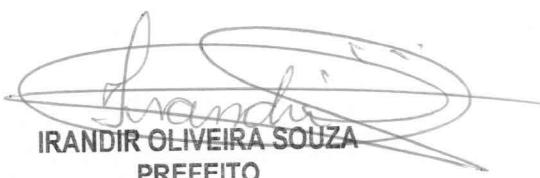
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber doações oriundas do Poder Judiciário – Juizados Especial Cível e Criminal da Comarca de Ouro Preto do Oeste.

Parágrafo único. Os bens recebidos em doação serão avaliados por uma comissão e serão incorporados ao patrimônio público, com a observação de sua origem.

Art. 2º Fica ratificado as doações recebidas pelo Poder Executivo e oriundas do órgão de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 06 de setembro de 2005,
116º da República.


IRANDIR OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE					
APROVADO					
1ª VOTAÇÃO					
Quorum.....	06	Favor.....	07	contra.....	0
Sessão.....	Ordinária	Horas.....	17:00		
Em.....	24	de	10	de	2005

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE					
APROVADO					
2ª VOTAÇÃO					
Quorum.....	07	Favor.....	06	contra.....	0
Sessão.....	Ordinária	Horas.....	17:00		
Em.....	31	de	10	de	2005